

Lei nº 817

De 29 de dezembro de 1972.

Dispõe de um crédito especial de Cr\$ 70.000,00 de auxílio à construção do prédio da Maternidade Infantil, anexo ao Hospital Santo Antonio de Or-lândia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Or-lândia aprovou, e eu Sr. Alcides da Costa Vidigal Filho, Prefeito municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito especial de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), destinado à construção do prédio à Maternidade Infantil, anexo ao Hospital Santo Antonio de Or-lândia, cuja imputação será classificada na despesa orçamentária seguinte:

- 6.21 - 45 - Assistência a Maternidade Infantil
 - 3200 - 73 - Transferências Correntes
 - 3210 - 73 - Subvenções Sociais
 - 3211 - 73 - Auxílio destinado à construção do prédio à maternidade Infantil, anexo ao Hospital Santo Antonio, de Or-lândia. (setenta mil cruzeiros).
- Cr\$ 70.000,00 =

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito especial de que trata o artigo anterior, será feita com recurso de excessos de arrecadação previsto no corrente exercício.

Artigo 3º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação no lugar público de costume, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia
29 de dezembro de 1972.

Dr. Alcides da Costa *[assinatura]* Filho, Prefeito Municipal.

Eu, Cláudio Segantini, registrei:

Lei nº 818 /

de 19 de março de 1973

Institui o serviço de transporte coletivo no município de Orlandia.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Doutor Ayro Armando Latta Preta, Prefeito Municipal de Orlandia, sanciono a seguinte lei:

artigo 1º - Fica instituído neste município, o serviço de transporte coletivo.

artigo 2º - Cabe ao Executivo regulamentar a presente lei, estabelecer,